Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1582/89
De 01.12.89

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 1543/89.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovouee ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 1.543/89 de 03.03.89' passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 6º - O imposto devido será lançado após a homologaçao, e recolhido quinzenalmente até o 5º dia após a quinzena de - competência".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de dezembro de 1989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no quadro próprio de editais da Prefeitura Municipal.